



# PREFEITURA MUNICIPAL da BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [gabinete@barra.ba.gov.br](mailto:gabinete@barra.ba.gov.br)

## LEI Nº 50/05 DE 15 de abril de 2005.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL RESPECTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

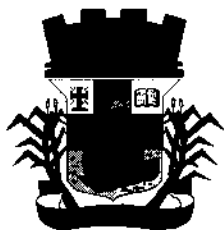
O PREFEITO MUNICIPAL DA BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial, para execução dos projetos de Reforma e Ampliação do Centro de Geração de Emprego e Renda, Reforma e Ampliação do Arquivo Público Municipal, consignados às secretarias de Assistência Social, Planejamento, Gestão e Finanças e de Educação Cultura, Esporte e Lazer, conforme detalhamento que se segue:

| INSTITUCIONAL  | PROGRAMÁTICA  | ECONÔMICA   | VALOR      |
|--|---|---|------------|
| 09.51-Secretaria de Assistência Social                 | 11.334.005.1.082- Reforma/Ampliação do Centro de Geração de Emprego e Renda | 44.90.51.00-Obras e Instalações.                          | 35.700,00  |
| 04.04-Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças    | 04.122.002.1.083- Reforma/Ampliação do Arquivo Público.                     | 44.90.51.00- Obras e Instalações.                         | 39.372,00  |
| 05.05- Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer | 12.362.003.2.083-Gestão das Ações do Transporte – Ensino Médio              | 33.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. | 49.500,00  |
| TOTAL  |   |   | 124.572,00 |

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis decorrentes para a abertura do presente crédito suplementar, correrão à conta de anulação parcial de dotações, no montante de R\$ 75.072,00 (setenta e cinco mil e setenta e dois reais), conforme definido no art. 27º, Inciso I e II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 38 de 29 de junho de 2004, o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e de superávit financeiro, no valor de R\$ 49.500,00





## **PREFEITURA MUNICIPAL da BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [gabinete@barra.ba.gov.br](mailto:gabinete@barra.ba.gov.br)

(quarenta e nove mil e quinhentos reais) de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 4º** - O Crédito Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos dos Órgãos: Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças e Secretaria de Educação Cultural, Esporte e Lazer incorporado ao Quadro de Detalhamento de Despesa.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra, 15 de abril de 2005.

Deonísio Ferreira de Assis  
Prefeito Municipal